



**Relatora: Conselheira-Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini, em substituição ao Conselheiro Marco Peixoto –  
Devolução de vista: Conselheiro Estilac Xavier –  
Processo n. 013818-02.00/23-6 –  
Decisão n. TP-0259/2023**

– Consulta. Possibilidade de exoneração de servidor ocupante, exclusivamente, de cargo comissionado durante o gozo de auxílio-doença junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Consultante: **Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal de Sant’Ana do Livramento.**

A Secretária do Tribunal Pleno certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Procedido a um breve histórico da matéria, pelo Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal, sucederam as manifestações que seguem:

**Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal:** “Para proferir o seu voto... Antes de proferir, a Conselheira Heloisa pede a palavra?”.

**Conselheira-Substituta, Heloisa Tripoli Goulart Piccinini:** “(...) Apenas para dizer, Senhor Presidente, que gostaria de falar após a prolação do voto do Conselheiro Estilac Xavier. Obrigada.”

**Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal:** “Ok. Vossa Excelência terá a palavra sim. Para proferir o seu voto, em devolução de vista, o Conselheiro Estilac Xavier.”

Na sequência, o **Conselheiro Estilac Xavier**, ao devolver o processo do qual solicitara vista na sessão de 24-05-2023, prolatou seu voto, constante nos autos, manifestando-se, ainda, nos seguintes termos: “(...) Conselheira, eu pedi vista de um processo, este que foi apregoado pelo Presidente, de Sant’Ana do Livramento, que trata de uma Consulta Técnica e [Parecer] Coletivo, que tem o n. 13818/23-6, cuja relatoria é da Conselheira Heloisa. E eu a estou acompanhando, na íntegra, porque a Conselheira acolhe o Parecer sobre a questão relacionada aos cargos comissionados, como exposto antes pelo Senhor Presidente. Eu faço, aqui, o meu voto, dizendo e me lembrando que o Supremo Tribunal Federal, realizando o sopesamento dos dispositivos, entendeu por flexibilizar a natureza precária do vínculo do cargo em comissão e garantir a estabilidade da gestante, mesmo para servidora nomeada em cargo em comissão, para proteger a maternidade. O assunto não é bem esse, mas eu resolvi acautelar uma questão que para mim é fundamental, que é a proteção da vida da mulher gestante e da criança. E, por isso, fiz uma ressalva, só, ao voto da Conselheira e já tinha disponibilizado esse voto em momentos atrás, por solicitação da Conselheira, e porque eu creio que é um assunto que interessa muito, tanto que a Conselheira manifestar-se-á após a minha conclusão de voto em



devolução. Eu, naquela oportunidade, não podendo estar presente a Conselheira, hoje estou trazendo, em atenção, inclusive, e em homenagem ao trabalho da Conselheira nestas matérias. Eu simplesmente fiz uma ressalva, que aqui, no caso, não se aplica o Parecer Coletivo de n. 5 às servidoras gestantes. De resto, o meu voto é totalmente e integralmente igual ao da Conselheira, que, por sua vez, acompanha o Parecer Coletivo n. 05/2023. É como voto, Senhor Presidente.”

A seguir, ocorreram as seguintes manifestações:

**Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal:** “Obrigado, Conselheiro Estilac Xavier. Concedo a palavra à Conselheira Heloisa Piccinini.”

**Conselheira-Relatora, Heloisa Tripoli Goulart Piccinini:** “E o meu pedido de manifestação é exatamente, Senhor Presidente, Senhores julgadores, Senhor Relator [em devolução de vista], para aderir a essa complementação, digamos assim, que Sua Excelência, o Conselheiro Estilac Xavier, faz ao deslinde da Consulta. Então, eu estou agregando ao meu voto e à resposta à Consulta, essa manifestação do Conselheiro Estilac, sobre a impediência de mesmo cargos comissionados serem desligados quando a condição da ocupante é de gestação.”

**Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal:** “Ok. Então, não há divergência com relação ao voto lançado, agregado agora pela Relatora, a Conselheira Heloisa. Eu coloco em discussão o referido processo. Se ninguém deseja discuti-lo, colho os votos. Como vota o Conselheiro Renato Azeredo?”

**Conselheiro Renato Azeredo:** “Eu acompanho a Relatora, Senhor Presidente.”

**Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal:** “Obrigado. Como vota o Conselheiro Edson Brum?”

**Conselheiro Edson Brum:** “Acompanho a Relatora.”

**Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal:** “Obrigado. Como vota a Conselheira Letícia Ayres Ramos?”

**Conselheira-Substituta Letícia Ramos:** “Acompanho a Relatora.”

**Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal:** “Ok. Então, no Processo de n.013818-02.00/23-6, que é da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, uma Consulta, é aprovado o voto lançado pela Conselheira-Relatora, Heloisa Piccinini, por unanimidade, com a adesão ao agregado, à manifestação do Conselheiro Estilac Xavier.”

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*O Tribunal Pleno, por unanimidade, anuindo ao voto da Conselheira-Relatora, modificado oralmente nesta sessão para incluir ressalva, em anuência ao voto do Conselheiro Estilac Xavier, por seus jurídicos fundamentos, destaca, preliminarmente, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 108 do Regimento Interno desta Corte, que a resposta à presente Consulta não*



*constitui prejulgamento de fato ou caso concreto, e decide, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXII, do Diploma Regimental, acolher o Parecer CT Coletivo n. 5/2023 da Consultoria Técnica (Peça n. 5099065), com a consequente reafirmação parcial do entendimento exarado no âmbito do Processo n. 005675-02.00/99-0 (Informação CT n. 145/1999), nos termos propostos no referido voto, e remeter cópias do referido Parecer, do voto da Relatora e desta decisão ao Consulente, à Direção de Controle e Fiscalização deste Tribunal e aos demais jurisdicionados, ressalvando que o aludido Parecer não pode ser aplicado, por analogia, no caso de servidoras gestantes.*

Participaram do julgamento a Conselheira-Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini (Relatora), os Conselheiros Estilac Xavier, Renato Azeredo e Edson Brum e a Conselheira-Substituta Letícia Ramos.

Consigna-se que, durante a apreciação do presente feito, ocorreram manifestações transcritas na ata da respectiva sessão.

Auditório Hercílio Domingues e Sala Virtual, em 27-09-2023.

Débora Pinto da Silva,  
Secretária do Tribunal Pleno.